

LEI Nº 3.840, DE 07 DE ABRIL DE 2010

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO** de Pereira Barreto, e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO** de Pereira Barreto, devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 3.312, de 19/08/2004, com sede social nesta cidade, situada à Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 1175, com a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único – O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à citada Associação de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira deste Órgão Público, objetivando auxiliar a cobrir despesas diversas de custeio.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0051 – Desenvolvimento da Cultura no Município
13 392 0051 2.020 000 – Subvenção Social
3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social
Ficha 1515 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 7.000,00

Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta da transposição da seguinte dotação orçamentária :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0051 2.096 000 – Desenvolver a Cultura e Eventos Culturais
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 400 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a **Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização** de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2011, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

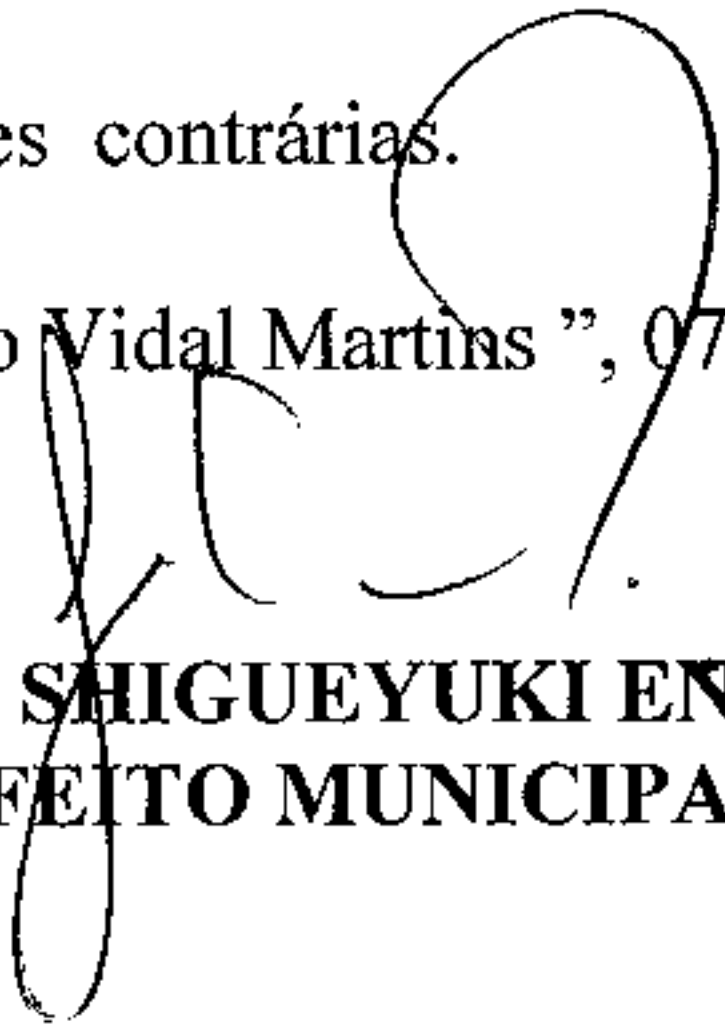


Art. 4º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

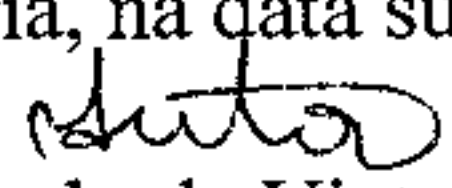
Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 07 de abril de 2010.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA